CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária nº 103/2025
PROMOVENTE: Executivo Municipal
ASSUNTO: Autoriza a contratação emergencial , para a Secretaria Municipal de Saúde, em caráter temporário e por excepcional interesse público, com natureza administrativa, conforme Lei Municipal nº 7.316, de 22 de março de 2018. (motorista e farmacêutico)

PEDIDO DE DILIGÊNCIA Nº ___

No uso de minhas atribuições legais e regimentais, venho, por intermédio deste, solicitar **PEDIDO DE DILIGÊNCIA**, para que seja anexado no PLO nº 103/2025 o Parecer da Unidade Central de Controle Interno de Sant'Ana do Livramento-RS, no qual fica ressaltado que o provimento de cargos públicos municipais já existentes deve ser realizado prioritariamente pela via constitucional do Concurso Público, em atenção aos princípios da moralidade e eficiência.

Sendo o que tinha para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Sant'Ana do Livramento, 12 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

_____
Vereador Rafael de Castro

Rafael de Castro
Vereador PSB
Poder Legislativo Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"Palácio Moysés Vianna"
Unidade Central de Controle Interno

INFORMAÇÃO UCCI Nº 006/2025

Da: Assessoria Administrativa da UCCI – Unidade Central de Controle Interno

Para: Gabinete da Prefeita

Assunto: Revisão Contratações Emergenciais – Bimestre Mar/Abr 2025 SIAPESWeb

PRELIMINARES

Visa a presente dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos Arts. nº 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 4.242/2001, alterada pela Lei Municipal nº 7.444/2018, Decreto Municipal nº 3.662/2003 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Através desta informação, a Assessoria Administrativa da Unidade Central de Controle Interno, em conformidade com a legislação vigente, visa, a título de formalização e, em atenção à solicitação da Chefia desta Controladoria, informar acerca da validação de **16 (dezesseis)** admissões (Contratações por Prazo Determinado), realizados pela Prefeitura Municipal no bimestre Mar/Abr 2025 e lançados no Sistema SIAPESWeb Contratos, do TCE/RS, pela Diretoria de Serviços de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração.

FUNDAMENTAÇÃO

Diante da situação acima descrita, a Assessoria Administrativa desta UCCI, vem através deste comunicar que, da revisão dos contratos emergenciais para diversas funções e cargos públicos, realizados no bimestre janeiro/fevereiro/2025 e baseados nas Leis Municipais Nº 8.277/2024, 8.311/2024, 8.312/2024, 8.341/2024, 8.342/2024, 8.350/2025, 8.352/2025 e 8.353/2025, temos a fazer as seguintes considerações:

1. A contratação dos profissionais **está em conformidade com a legislação vigente**, uma vez que a legislação supracitada, que autoriza as contratações emergenciais, foi devidamente encaminhada à Câmara Municipal para aprovação legislativa, sancionada e promulgada pela Chefe do Executivo. Da mesma forma, as leis que embasaram as contratações por prazo determinado foram enviadas à BLM do TCE/RS;

2. Para a contratação dos profissionais, autorizada pelas Leis Municipais, acima citas, **foram utilizados 07 (sete) Processos Seletivos Simplificados** vigentes (PSS 01/2023 e PSS 02/2024, ambos da SMAPA; PSS 02/2023, da SMSaúde; PSS 001/2024, da SMAIS; PSS 08/2023, da SMEducação; e PSS 09/2023, da SEPLAMA para a

apreciadas e aprovadas pela Câmara Municipal, a quem cabe, ainda, a fiscalização da utilização razoável, adequada, eficiente e eficaz dos recursos públicos, inviabilizada, portanto, a prestação dos serviços públicos municipais à comunidade santanense.

Por derradeiro, reiteramos o esclarecimento, enviado à Chefia do Executivo Municipal, ao longo do Exercício de 2024, que esta UCCI é sabedora das limitações enfrentadas pela Administração Municipal e que não deixou de ponderar que, mesmo neste cenário de dificuldades, este é o Governo que mais efetivou a realização de concursos públicos e o consequente chamamento de novos servidores. A NÃO CONFORMIDADE com as sucessivas contratações administrativas nunca esteve relacionada à preferência pela inviabilização da prestação das políticas públicas à comunidade, mas, sempre, a critérios técnicos, observados e cobrados dos governos anteriores pelos órgãos de fiscalização ao longo da história desta Controladoria Municipal.

É a informação.

Sant'Ana do Livramento, 16 de maio de 2025.

Adm. **Sandra Helena Curte Reis** – CRA/RS 19.515
Auditora de Controle Interno – Matr. 218781
Assessoria Administrativa da UCCI

Diante do pedido redigido em reunião com os membros desta Controladoria Municipal, em 16/05/25, autorizo cópia da presente Informação UCCI, ao Vereador Rafael.

Suzi Liane Lottif Vieira
Auditora de Controle Interno
Matr. 22645- OAB/RS 102.048
Chefe da UCCI